



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 89/2010

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 322

Em 02 de 09 de 2010

As 14:00 hs. Ass. [Assinatura]

SÚMULA: Autoriza doação de lote de propriedade do Município ao Sr. Valtinez Fernandes dos Santos.

Art. 1º Regulariza fundiariamente o lote de terreno urbano, com 159,00 metros quadrados, localizado na Rua Cubatão, nº 19, Vila Rio Branco, medindo 6,15 metros de frente por 24,00 metros nas laterais, confrontando ao Sul onde mede 7,00 metros, em área de terras devolutas do Município, contendo uma casa em alvenaria com 51,66 metros quadrados.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação do lote de terreno urbano, descrito no artigo 1º desta Lei, ao Sr. VALTINEZ FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, portador da CI/RG nº 6.449.035-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 001.045.279-60, residente e domiciliado na Rua Cubatão, nº 180, Vila Rio Branco, nesta cidade.

Parágrafo único. A doação a que se refere o caput deste artigo, destina-se exclusivamente para fins residenciais, ficando o imóvel gravado de cláusula de inalienabilidade a qualquer título pelo prazo de cinco anos.

Art. 3º Correrão por conta do donatário as despesas referentes à transferência e registro do imóvel.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 20/11/10

pel. A. Souza 2ª Discussão

Art. 4º Os prazos como aqui estabelecidos, quando não expressos, serão

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 17/11/10

pel. A. Souza 1ª Discussão

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro 84.165-540 tel (42) 3906-2000 fax (42) 3906-2008

cnj: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@castro.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Castro

contados a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 5º O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas implica na rescisão da doação, com imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município, independentemente de qualquer indenização, mesmo a de benfeitorias acessadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 30 de agosto de 2010.


ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 09 / 09 / 2010

Até 26 / 11 / 2010





Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL AO SR. VALTINEZ FERNANDES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhores Vereadores,

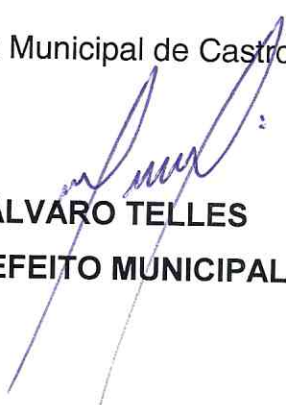
Pretende o Poder Executivo Municipal, através do presente Projeto de Lei regularizar fundiariamente o lote de terreno urbano descrito no artigo 1º, conforme mapa e memorial descritivo anexo, de forma a autorizar a doação do mesmo ao Sr. Valtinez Fernandes dos Santos para fins de moradia de sua família.

Os encargos provenientes da transferência e registro da área doada serão de responsabilidade do Donatário, ficando o imóvel gravado de cláusula de inalienabilidade e destinação exclusivamente residencial.

Cumpre esclarecer que o Donatário exerce a posse da referida área de forma mansa e pacífica e sem oposição do Município há mais de 15 (quinze) anos, tendo inclusive construído no local sua residência.

Assim, considerando a necessidade de regularizar fundiariamente áreas tais como a que se refere o presente projeto e ainda de forma a atender ao disposto no artigo 75, I, "a" da Lei Orgânica Municipal, encaminha-se para apreciação desta Casa Legislativa.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 30 de agosto de 2010.


ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL